

Of. nº 1384/GP.

Paço dos Açorianos, 14 de novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “Altera o inc. XVI do art. 1º da Lei nº 10.758, de 16 de outubro de 2009 – que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e, por meio de concorrência pública, alienar os imóveis próprios municipais que relaciona, estabelece a utilização dos recursos obtidos com a alienação desses imóveis e dá outras providências.”

A alteração pretende corrigir a numeração do imóvel localizado na Rua Major PM Antônio Pompílio da Fonseca, nº 140, que, por equívoco, constou como apartamento nº 144, quando na realidade deveria constar como apartamento nº 444.

Por fim, cabe destacar que o Projeto de Lei tem como consequência, direta e natural, corrigir a numeração do imóvel para que possa ser alienado nas condições estabelecidas pela Lei nº 10.758, de 2009.

Acompanha este Projeto de Lei o processo administrativo nº 001.101220.13.8.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei, para o qual peço o apoio desta Colenda Câmara para a aprovação, renovando-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Fortunati,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Thiago Duarte,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 045/13.

Altera o inc. XVI do art. 1º da Lei nº 10.758, de 16 de outubro de 2009 – que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e, por meio de concorrência pública, alienar os imóveis próprios municipais que relaciona, estabelece a utilização dos recursos obtidos com a alienação desses imóveis e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o inc. XVI do art. 1º da Lei nº 10.758, de 16 de outubro de 2009, conforme segue:

“Art. 1º

XVI – um imóvel situado na Rua Major PM Antônio Pompílio da Fonseca, nº 140, ap. nº 444, no Bairro Vila Ipiranga.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.